

EDITAL nº 106/2009

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R. nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16, e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e Resolução 09/2007, do Conselho Diretor, torna público que será realizado, processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores substitutos, para a **Faculdade de Artes, Filosofia e Ciências Sociais/Departamento de Música e Artes Cênicas**, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Área / Sub-área	Nº. de vagas	Qualificação mínima exigida	Regime de trabalho
Teatro/Interpretação	01	Graduação em Artes Cênicas com habilitação em Interpretação (Bacharelado) ou em Teatro com habilitação em Interpretação (Bacharelado) e/ou em Artes Cênicas (Licenciatura) ou em Teatro (Licenciatura) ou em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas (Licenciatura).	40 (quarenta) horas semanais

1.2 - Principais atividades a serem desenvolvidas pelo docente: ministrar, no mínimo 08 (oito) aulas semanais de disciplinas teóricas e práticas relacionadas às áreas de Interpretação/Encenação; participar das demais atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão propostas pela Coordenação do Curso.

2 – Da Inscrição.

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 -. Local e período de inscrições: Secretaria da Faculdade de Artes, Filosofia e Ciências Sociais, no Bloco II, sala 23, *Campus* Santa Mônica, **no período de 01 a 18 de fevereiro de 2010**, no horário de 8h30min às 11h30min e 14h00min às 17h00min. Telefone: 3239-4424. E-mail: fafcs@ufu.br .

2.1.3 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial ou pelo Correio, via SEDEX, com data limite para postagem o dia **18 de fevereiro de 2010**.

2.1.4 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.5 - Remuneração do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$143, 99.

- Auxiliar Nível 1: R\$ 2.124,20

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**.

- c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- f) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios.

2.3 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.4 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.5 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.6 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.7 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 - Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado abrangerá as seguintes provas e apreciação de títulos: prova didática, valendo 100 pontos, e apreciação de títulos, também valendo 100 pontos.

6.2 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

6.2.1 - A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

6.3 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.3.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

6.3.2 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

6.4 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ ou profissionais receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.4.1 - O candidato de maior pontuação nas atividades de Produção Científica pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.4.2 – A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do art. 13, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 09/2007, do CONDIR.

6.4.3 – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR:

Quadro I - Atividades Didáticas e/ou Profissionais (máximo 10 pontos)

Atividades Didáticas e/ou Profissionais	Pontuação
1. Docência no Ensino Superior: Graduação	10 pontos/ 60 horas/aula
2. Docência no Ensino Superior: Pós-graduação Stricto sensu	10 pontos/ 60 horas/aula
3. Docência no Ensino Superior: Pós-graduação Lato sensu	5 pontos/ 60 horas/aula
4. Docência no Ensino Médio e Fundamental	3 pontos/ 60 horas/aula
5. Orientação de Iniciação Científica (Monografia, TCC, PIBIC ou equivalente)	5 pontos/ orientação
6. Orientação de Dissertação de Mestrado	8 pontos/ orientação
7. Orientação de Tese de Doutorado	10 pontos/ orientação
8. Outros (a critério da comissão julgadora)	máximo 20 pontos

Obs.: Serão consideradas apenas as orientações concluídas.

Quadro II - Produção Científica e/ou Artística (máximo 10 pontos)

Produção Científica e/ou Artística	Pontuação
1. Artigos publicados em periódicos científicos internacionais, especializados com corpo editorial.	10 pontos/ artigo
2. Artigos publicados em periódicos científicos nacionais, especializados com corpo editorial.	8 pontos/ artigo
3. Artigos publicados em periódicos sem corpo editorial	5 pontos/ artigo
4. Comunicação em congressos científicos: resumos ou resumos expandidos	1 ponto/ comunicação
5. Comunicação em congressos científicos: trabalhos completos	2 pontos/ comunicação
6. Publicação de livros na área	10 pontos/ publicação
7. Publicação de capítulos de livros na área	4 pontos/ publicação
8. Traduções de livros, capítulos ou textos teatrais	2 pontos/ tradução
9. Participação como Membro Titular de Banca de Defesa Projetos, Monografias de Graduação e Pós-Graduação Lato sensu	1 ponto/ participação
10. Participação como Membro Titular de Banca de Dissertação de Mestrado	2 pontos/ participação
11. Participação como Membro Titular de Banca de Tese de Doutorado	3 pontos/ participação
12. Participação como Membro Titular de Bancas de Concursos Públicos	5 pontos/ participação
13. Palestra, mesa redonda ou atuação em espetáculos em Congressos, Festivais ou em outros eventos artísticos - científicos	1 ponto/ participação
14. Mini-cursos/ oficinas ministradas (mínimo 4 horas) em eventos científicos ou outros	1,5 ponto/ mini-curso/oficina
15. Prêmio por entidade artística e/ou científica pública ou privada	1 ponto/ premiação
16. Criação de peça teatral	2 pontos por peça escrita
17. Atuação em espetáculo teatral	4 pontos por espetáculo
18. Direção de espetáculo teatral	4 pontos por espetáculo
19. Criação de cenário/figurino/iluminação/sonoplastia	1 ponto por criação
20. Criação/atuação em performance	2 pontos por criação /atuação
21. Atuação em filme, vídeo ou áudio-visual artístico	2 pontos por atuação
22. Outros (a critério da comissão julgadora)	máximo 20 pontos

6.5 - O Período e local de provas serão informados ao candidato no ato da inscrição.

7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) membros, desta Universidade observada a titulação mínima exigida para o processo seletivo.

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica, e sua divulgação será feita no sitio oficial da UFU, www.ufu.br em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.1.2.1 - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que causou o impedimento.

7.1.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

7.1.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

7.2 - A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do art. 13, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 09/2007, do CONDIR.

7.3 - A Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado, sobre cada uma das provas realizadas, acompanhado de parecer conclusivo, especificados as notas de cada examinador a cada um dos candidatos.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex.

9.2 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo simplificado. (item 8.1).

9.3 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 23 de dezembro de 2009.

Sinésio Gomide Junior.